



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 070/2023 de 28 de dezembro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2026, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2026.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços Funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas-MG.

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 74, I.

Período de recebimento das propostas: 24/02/2026 até 30/04/2026.

Telefone para Contato: (33) 3297-11-41 – ou e-mail: comprassantaefigeniademinas@gmail.com - (Amauri Alves da Silva- Agente de Contratação).

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

PERÍODO PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no período do dia 24/02/2026 ao dia 30/04/2026 até as 23:59 horas.

MODO: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, através do Agente de Contratação – Amauri Alves da Silva, designado pela Portaria nº. 001 de 05 de janeiro de 2026, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará Credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços Funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas-MG.

1.2. O recebimento das propostas e documentações ocorrerá nos termos do inciso I, parágrafo único do art.79 –Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo desse processo as regras do art.79, I e SS da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante através do e-mail ou pelos endereços eletrônicos: comprassantaefigeniademinas@gmail.com ou portal da transparência.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente processo licitatório é a ‘**Credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços Funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas-MG.**

2.2. O objeto descrito no item 2.1, tem previsão de duração de 12 (doze) meses e consistirá em:

Prestação de serviços funerários”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	URNA INFANTIL: Com acabamento interno em semilon branco, travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e quatro alças com forro em TNT branco. Disponível nos tamanhos 0,60 m ou 0,80 m.	UN	06	650,00
02	URNA ADOLESCENTE: Com acabamento interno em semilon branco, babado e travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e quatro alças com forro em TNT branco. Medida: 1,40 m.	UN	06	920,00
03	URNA ADULTA:	UN	12	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



	Com acabamento interno em semilon branco, tamanho normal (1,80m), babado e travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e seis alças com forro em TNT branco.			
04	URNA ADULTA ESPECIAL (GORDA OU COMRPIDA): Com acabamento interno em semilon branco, tamanho especial, babado e travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e oito alças com forro em TNT branco.	UN	06	1.800,00
05	SERVIÇO DE TAMPONAMENTO: Tampouamento total com aplicação de produtos para obstrução de orifícios (nasal, bucal, auricular etc.) e higienização de corpos falecidos.	SVC	20	150,00
06	VÉU MORTUÁRIO: Véu mortuário para evitar o assento de moscas .	UN	20	30,00
07	COROA DE FLORES: Coroa com flores naturais, tamanho 02 (com cerca de 1,20 m de diâmetro).	UN	06	450,00
08	SERVIÇOS DE TRANSLADO: Translado do corpo do local de falecimento até o local de preparação da funerária, ao velório e ao cemitério para o sepultamento.	SVC	3.000	2,00
09	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO INFANTIL: Serviço de ornamentação de corpo infantil.	SVC	06	120,
10	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO ADULTO: Serviço de ornamentação de corpo adulto.	SVC	18	350,00
11	EMBALSAMAMENTO: Técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, preservando sua aparência natural, minimizando alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.	SVC	10	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



12	SERVIÇOS DE REMOÇÃO: Serviço de remoção e/ou cortejo de corpos dentro do município.	SVC	24	200,00
-----------	---	------------	----	--------

2.3. Trata-se de certame licitatório, na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento, nos termos do Inciso I do Art. Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando por critério de julgamento o menor preço por item, com vistas ao objeto acima expresso, em atendimento Município de Santa Efigênia de Minas.

2.4. O Inexigibilidade/Credenciamento enquanto modalidade de licitação surge com a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, apresentando qualidades e atributos a resultarem em uma maior aproximação da população, considerando ser sua realização pela via da internet, possibilitando um melhor acompanhamento e fiscalização da sociedade. Além disso, está maximização de participação popular gera economia de tempo, de recursos públicos e garante a lisura do certame.

2.5. A Inexigibilidade/Credenciamento é uma modalidade de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1. A Prefeitura pagará pelo serviço descrito no objeto, conforme termo de referência.

4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá exclusivamente no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br conforme exigido neste Edital, nos termos do inciso I, parágrafo único do art.79 – Lei Federal 14.133/2021.

4.2. O credenciamento será de forma eletrônica e de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data do credenciamento.

4.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

5. DA FORMA DE ATENDIMENTO

5.1. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da contratante, conforme consta no Termo de Referência.

5.2. A presente contratação adotará como regime de execução o atendimento de conformidade com o exposto no item 2.2 deste Edital.

5.3. A empresa credenciada, após firmar contrato ou outro instrumento equivalente com este município que deixar de atender, nos procedimentos estabelecido, poderá ser descredenciado e/ou pagará multa em valor equivalente ao dobro do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



5.4 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos limites da lei em vigor.

5.5 – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, deverá ter a autorização expressa da Administração.

6. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado, já expresso no item 3.1.

6.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do trabalhado.

6.2.1. O credenciado encaminhará a prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.3. A unidade de Assistência Social do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

7.1.1. É vedada participação de empresa na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

7.1.2. É vedada participação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

7.1.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- n) Declaração de Idoneidade – Anexo II
- o) Declaração de Disponibilidade de Atendimento – Anexo IV
- p) Termo de Adesão – Anexo V
- q) Relação de Profissionais – Anexo VI
- r) Declaração de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)- Anexo VII
- s) Declaração que não emprega menor – Anexo VIII
- t) Dados Complementares – Anexo IX.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.3.1. A relação de profissionais (ANEXO II), dados complementares (ANEXO III), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e **assinadas eletronicamente e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

7.3.2. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, **resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.**

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



8.2. Será considerada habilitada a Pessoa Jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.2. e 7.3 do presente edital.

8.3. Os serviços serão distribuídos entre todas as empresas habilitadas.

8.3.1. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

8.3.2. Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

8.3.3. Consideram-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

8.4. É vedado:

8.4.1. A cobrança de qualquer natureza aos donos dos finados encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

8.5. Havendo recusa injustificada no atendimento, estando mantido o seu credenciamento, a empresa ou pessoa física estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

9. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “4.1” (www.licitardigital.com.br), nos termos do inciso I, parágrafo único do art.79 –Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG convocará o licitante credenciado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

9.3. O Contrato de credenciamento será enviado ao licitante selecionado pela plataforma eletrônica.

9.3.1. Deverá o Credenciado assinar o Contrato pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente.

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será divulgado no site <http://comprassantaefigeniademinas@gmail.com> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário da AMM.

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, do orçamento do exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.04.00.08.122.0012.2036.3.390.39.00 – Ficha 193

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. O Contrato poderá, a critério da Prefeitura Municipal, observadas a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Termo Aditivo.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 5.4 deste Edital, conforme o caso.

13.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor diário a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 8.5, deste Edital.

13.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor diário a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 5.4 e 5.5, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



13.6. O valor da multa de que trata os itens 13.4 e 13.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

13.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

13.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 13.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

13.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 13.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1. No processo de que trata o item 13.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1. O Contrato de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços propostos no credenciamento poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O resultado do credenciamento será publicado no site da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, (PNCP; Portal Nacional de Contratações Públicas) no prazo contido na lei federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa à eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

20. DOS RECURSOS

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165 da Lei n.º. 14.133/2021.

20.2. Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

20.3. A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, n.º. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

20.4. A (s) resposta (s) à pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação e recursos será(ão) divulgada (s) pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.5. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente via plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



20.6. Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

20.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

20.8. Os recursos serão recebidos via plataforma pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.2. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de Ratificação.

21.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4. O agente da contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.6. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no email comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

21.7. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



21.8. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do relatório constando os dias de atendimento e horário compreendido.

21.9 Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social o arquivamento dos atendimentos de cada Credenciado.

21.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 22.2.** Anexo I – Termo de Referência
- 22.3.** Anexo II– Declaração de Idoneidade
- 22.4.** Anexo III – Minuta do Contrato
- 22.5.** Anexo IV- Declaração de Disponibilidade de Atendimento
- 22.6.** Anexo V– Termo de Adesão
- 22.7.** Anexo VI– Relação de Profissionais
- 22.8.** Anexo VII – Declaração de ME, EPP ou Equiparada
- 22.9.** Anexo VIII– Declaração que não emprega menor

Santa Efigênia de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

Amauri Alves da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Efigênia de Minas/MG

Responsável pela emissão:

Edleide Soares dos Santos Figueiredo

Secretária de Assistência Social

Maria Emília Souza D'Assunção

Assistente Social

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

1.2. Este Termo de Referência visa a orientar o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou usuários dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.**

1.3. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos serviços a serem contratados.

1.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Trata-se de certame licitatório, na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento, nos termos do Inciso I do Art. Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, por meio do Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



Registro de Preços, utilizando por critério de julgamento o menor preço por item, com vistas ao objeto acima expresso, em atendimento Município de Santa Efigênia de Minas.

2.2. O Inexigibilidade/Credenciamento enquanto modalidade de licitação surge com a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, apresentando qualidades e atributos a resultarem em uma maior aproximação da população, considerando ser sua realização pela via da internet, possibilitando um melhor acompanhamento e fiscalização da sociedade. Além disso, esta maximização de participação popular gera economia de tempo, de recursos públicos e garante a lisura do certame.

2.3. A Inexigibilidade/Credenciamento é uma modalidade de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

2.4. A razão da escolha da modalidade de licitação Inexigibilidade/Credenciamento se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

2.5. Ademais, o presente processo, traz a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário da modalidade Inexigibilidade/Credenciamento, a qual é a mais viável para a contratação do objeto pretendido, pois possui características vantajosas, haja vista a conveniência da execução do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Inexigibilidade/Credenciamento, é a mais viável, pois possui características vantajosas para o Consórcio, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos itens que compõem o objeto licitado, sendo assim, a Autarquia tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.6. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.7. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Inexigibilidade/Credenciamento, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que permitirá que o Município de Santa Efigênia de Minas/MG, contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG justifica a presente contratação baseada na demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, que, tem como objetivo atender as necessidades advindas de vulnerabilidade temporária através de fornecimento de benefícios eventuais, encaminhamentos sociais, atendimentos e acompanhamentos psicossocial. De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social, um dos principais objetivos da assistência social é prover os mínimos sociais para garantir o atendimento das necessidades básicas tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



prioridade à família, à maternidade, à infância, à adolescência e às pessoas idosas e portadoras de deficiência. A Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jequitinhonha visa oferecer esses serviços demandados pela população carente, visando minimizar suas necessidades mais urgentes e proporcionando o exercício de sua cidadania e uma vida com dignidade.

3.2. A presente demanda decorre da necessidade de atendimento à legislação de benefícios eventuais. Dentre as características de tais benefícios e como mecanismo de sua efetivação, tem-se a necessidade de contratação dos serviços de preparação do corpo, transporte e demais encargos, com o fornecimento de urna funerária, para atendimento à municípes em situação de vulnerabilidade social, devendo estes ou seus familiares estarem cadastrados no CADÚNICO do Município, além de outras regras previstas na norma de regência.

3.3. Dentre as necessidades decorrentes de lei, tem-se o custeio de despesas de féretro e traslado de falecidos que são usuários em situação vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CRAS do Município, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de morte ocorrida nessas famílias.

3.4. A medida adotada ampara as famílias de baixa renda, que não têm como arcar com os valores cobrados pelos serviços funerários dos seus entes queridos falecidos, conferindo o devido respeito e dignidade, não só do falecido, mas como de toda a família.

3.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021, pois apresenta (m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.6. Dessa forma, a definição do objeto atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo que a comunicação digital do município seja realizada de forma profissional, estratégica e alinhada aos interesses públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	URNA INFANTIL: Com acabamento interno em semilon branco, travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e quatro alças com forro em TNT branco. Disponível nos tamanhos 0,60 m ou 0,80 m.	UN	06	650,00
02	URNA ADOLESCENTE: Com acabamento interno em semilon branco, babado e travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e quatro alças com forro em TNT branco. Medida: 1,40 m.	UN	06	920,00
03	URNA ADULTA:	UN	12	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



	Com acabamento interno em semilon branco, tamanho normal (1,80m), babado e travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e seis alças com forro em TNT branco.			
04	URNA ADULTA ESPECIAL (GORDA OU COMRPIDA): Com acabamento interno em semilon branco, tamanho especial, babado e travesseiro fixo, madeira de pinus envernizada e oito alças com forro em TNT branco.	UN	06	1.800,00
05	SERVIÇO DE TAMPONAMENTO: Tampouamento total com aplicação de produtos para obstrução de orifícios (nasal, bucal, auricular etc.) e higienização de corpos falecidos.	SVC	20	150,00
06	VÉU MORTUÁRIO: Véu mortuário para evitar o assento de moscas .	UN	20	30,00
07	COROA DE FLORES: Coroa com flores naturais, tamanho 02 (com cerca de 1,20 m de diâmetro).	UN	06	450,00
08	SERVIÇOS DE TRANSLADO: Translado do corpo do local de falecimento até o local de preparação da funerária, ao velório e ao cemitério para o sepultamento.	SVC	3.000	2,00
09	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO INFANTIL: Serviço de ornamentação de corpo infantil.	SVC	06	120,
10	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO ADULTO: Serviço de ornamentação de corpo adulto.	SVC	18	350,00
11	EMBALSAMAMENTO: Técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, preservando sua aparência natural, minimizando alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.	SVC	10	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



12	SERVIÇOS DE REMOÇÃO: Serviço de remoção e/ou cortejo de corpos dentro do município.	SVC	24	200,00
-----------	---	------------	----	--------

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado dessa contratação não será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

5.1.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução será realizada mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. A prestação do serviço/fornecimento das urnas mortuárias, arrumação e traslado deverá ser definida entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a prestadora de serviço/fornecedor em cada situação e de acordo com a demanda e necessidades de cada óbito, uma vez que se trata de um serviço prestado/fornecido em casos excepcionais e de situações imprevisíveis de dia e horário.

6.3. Para o serviço de traslado, a prestadora deverá buscar o corpo no local óbito, transportá-lo até o destino final para preparação, realizar a preparação do corpo, atos de velório e transportá-lo novamente até o destino final para sepultamento.

6.4. O serviço deverá ser realizado com carro fúnebre do local/cidade onde ocorreu o óbito até o local de sepultamento.

6.5. A prestadora de serviço deverá fazer a ornamentação completa com flores, a preparação simples e higienização do corpo e colocar as roupas cedidas pelos familiares. Não é necessário que a ornamentação seja feita com flores naturais.

6.6. A prestadora de serviço/fornecedor somente poderá realizar os serviços mediante contato e autorização por parte de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.7. A prestação dos serviços poderá ser solicitada em qualquer dia da semana, seja dias úteis, finais de semana (sábado e domingo) ou feriados, dentro das 24 (vinte e quatro) horas do dia.

6.8. No que se refere ao serviço de traslado, a quilometragem será contada a partir do local de saída (na sede do Município de Santa Efigênia de Minas) até o destino, ida e volta, retornando até a funerária para realização dos demais serviços, prosseguindo com o corpo até local de velório, e após o velório, até o local de sepultamento no município de Santa Efigênia de Minas/MG.

6.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitará as notas fiscais e empenho por quilômetros, nas quantidades necessárias para cada traslado.

6.10. No que se refere ao fornecimento de urna mortuária, esta será fornecida de acordo com as especificações constantes neste instrumento observada à necessidade em razão de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



óbito.

6.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.12. O responsável pela fiscalização do serviço prestado/item fornecido será servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que fará o acompanhamento e investigação social de cada caso.

6.13. As urnas mortuárias deverão possuir as características/tamanhos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. Verificada a desconformidade do serviço prestado/item fornecido com as especificações e exigências explicitadas no Termo de Referência, no termo contratual e na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento o mesmo será recusado, além da aplicação das penalidades previstas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no edital.

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



responsabilidade à Contratante;

8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.1.17. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus;

8.1.18. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.19. Substituir imediatamente o funcionário de seu quadro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;

8.1.20. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio da apresentação de um relatório com o resumo por setor das quantidades utilizadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Fiscal de Contrato designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a execução da obra fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a execução dos serviços ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



11.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

11.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. O Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Efigênia de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Santa Efigênia de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026

Edleide Soares dos Santos Figueiredo
Secretária de Assistência Social

Maria Emília Souza D'Assunção
Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Santa Efigênia de Minas

O interessado _____

(qualificação completa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de prestação de serviços na área da Assistência Social, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

, __ de ____ de 2026.

Assinatura (representante legal do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP ~~XXXXXXXX~~ – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
~~XX.XXX.XXX/XXXX-XX~~, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
~~XXX.XXX.XXX-XX~~, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP ~~XXXXXXXX~~ – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
~~XX.XXX.XXX/XXXX-XX~~, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. ~~XXX.XXX.XXX-XX~~,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**

Têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2026 - Credenciamento nº. 001/2026, Processo Licitatório nº. 007/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a ‘**Credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços Funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas-MG**’.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº.001/2026 - Inexigibilidade nº. 001/2026, fundamentada no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 090/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado diariamente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	URNA INFANTIL: Com acabamento interno em semilon branco, traveseiro fixo, madeira de pinus envernizada e quatro alças com forro em TNT branco. Disponível nos tamanhos 0,60 m ou 0,80 m.	UN		650,00
02	URNA ADOLESCENTE: Com acabamento interno em semilon branco, babado e traveseiro fixo, madeira de pinus envernizada e quatro alças com forro em TNT branco. Medida: 1,40 m.	UN		920,00
03	URNA ADULTA: Com acabamento interno em semilon branco, tamanho normal (1,80m), babado e traveseiro fixo, madeira de pinus envernizada e seis alças com forro em TNT branco.	UN		1.400,00
04	URNA ADULTA ESPECIAL (GORDA OU COMRPIDA): Com acabamento interno em semilon branco, tamanho especial, babado e traveseiro fixo, madeira de pinus envernizada e oito alças com forro em TNT branco.	UN		1.800,00
05	SERVIÇO DE TAMPONAMENTO: Tampouamento total com aplicação de produtos para obstrução de orifícios (nasal, bucal, auricular etc.) e higienização de corpos falecidos.	SVC		150,00
06	VÉU MORTUARIO: Véu mortuário para evitar o assento de moscas .	UN		30,00
07	COROA DE FLORES: Coroa com flores naturais, tamanho 02 (com cerca de 1,20 m de diâmetro).	UN		450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



08	SERVIÇOS DE TRANSLADO: Translado do corpo do local de falecimento até o local de preparação da funerária, ao velório e ao cemitério para o sepultamento.	SVC		2,00
09	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO INFANTIL: Serviço de ornamentação de corpo infantil.	SVC		120,
10	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO ADULTO: Serviço de ornamentação de corpo adulto.	SVC		350,00
11	EMBALSAMAMENTO: Técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, preservando sua aparência natural, minimizando alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.	SVC		1.200,00
12	SERVIÇOS DE REMOÇÃO: Serviço de remoção e/ou cortejo de corpos dentro do município.	SVC		200,00

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- A unidade de Assistência Social do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Prefeitura.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são para prestação de serviços Funerários, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas, vinculado ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá atender as demandas encaminhadas pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos para a população do município, conforme anexo I (Termo de Referência) constante do edital e do presente contrato;

6.2. Os serviços especificados no anexo I (Termo de Referência), do Edital, deverão ser executados pelo credenciado em atendimento a Secretaria de Assistência Social da Contratante.

6.3. A presente contratação adotará como regime de execução o atendimento para os itens descritos no quadro “3.1” do Edital.

6.4. A empresa credenciada deverá manter um profissional à disposição para o serviço de atendimento, não podendo, em nenhuma hipótese fazer atendimento via telefone ou outro meio que não presencial.

6.5. A empresa credenciada, após firmar contrato ou outro instrumento equivalente com este município que deixar de atender em tempo hábil, poderá ser descredenciado e/ou pagará multa em valor equivalente ao dobro do valor.

6.6. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os funcionários, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, diariamente, o relatório especificando as horas trabalhadas;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando diariamente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1. Responder por imediatamente, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de atendimentos.

8.2. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária N°:

02.04.00.08.122.0012.2036.3.390.39.00 – Ficha 193

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Virginópolis-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Efigênia de Minas, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



..... - CPF nº

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Ao
Município de Santa Efigênia de Minas,

O interessado _____

qualificação completa, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de Assistência Social, que possui condições de atender diariamente a prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com escala a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Declaro estar ciente de que os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e disponibilidade dos profissionais, a ser verificada pelo órgão licitante.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO

Nome do interessado _____

CNPJ ou CPF: _____

A _____ localizada na Rua _____
Bairro _____ Município _____ representada por _____

inscrito no CPF sob o nº _____ vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do edital o **credenciamento nº 001/2026** da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, para a prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com escala a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

Por ser verdade, firmo a presente.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE

NOME: _____

CNPJ ou CPF: _____

Nome do Profissional	CPF	Função	Nº Conselho Profissional (quando for o caso)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº ____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: (Assinalar a condição da empresa).

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

_____, _____ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____

DECLARA, para fins do disposto, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IX- DADOS COMPLEMENTARES/ FICHA CADASTRAL

1- Identificação do Credenciado

1.1- Nome:

1.2- CNPJ ou CPF:

2- Dados de Identificação do Profissional

2.1- Nome do Profissional:

2.2- CPF:

2.3- Nº da Identidade:

2.4- UF da Identidade:

2.5- Órgão Emissor (da Identidade)

2.6- Data de Emissão (da Identidade)

2.7- Município de Nascimento:

2.8- Sexo: () M () F

2.9- Nome da Mãe:

2.10- Nome do Pai:

2.11- Data de Nascimento:

2.12- Raça/Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

2.13- Escolaridade: () Superior Completo () Especialização/Residência () Mestrado ()
Doutorado

2.14- Nº de Inscrição no Conselho:

3- Dados Residenciais do Profissional

3.1 - Logradouro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



3.2 - Tipo de Logradouro: () Avenida () Rua

3.3 - Número:

3.4 - Complemento:

3.5 - Bairro/ Distrito:

3.6 - Município de Residência:

3.7 - UF:

3.8 - CEP:

3.9 - Telefone:

4- Dados Bancários

4.1. Número da Conta:

4.2. Banco:

4.3. Agência: